

ANO 2009

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2009

OBJETO Concede o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão e dá outras
providências.

Apresentado em sessão do dia 07/12/2009

Autoria .. Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 07 / 12 / 2009

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. nº 349/2009

Projeto de Decreto Legislativo n° 14/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 349, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

Concede o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos do Decreto Legislativo n. 246/2003, alterado pelo Decreto Legislativo n. 333/2008, fica concedido o Selo e o Diploma **Contribuinte Cidadão** às pessoas jurídicas e físicas, respectivamente, indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, conforme consta do ofício n. 112/09-dcd, de 25 de novembro de 2009, por preencherem os requisitos da Lei n. 3.305/2003.

Art. 2º O selo e o diploma mencionados no artigo anterior serão entregues em solenidade nesta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de dezembro de 2009.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO

Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 349, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009

Concede o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

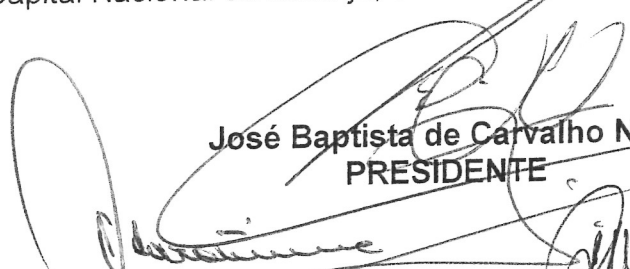
Art. 1º Nos termos do Decreto Legislativo n. 246/2003, alterado pelo Decreto Legislativo n. 333/2008, fica concedido o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão às pessoas jurídicas e físicas, respectivamente, indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, conforme consta do ofício n. 112/09-dcd, de 25 de novembro de 2009, por preencherem os requisitos da Lei n. 3.305/2003.


Art. 2º O selo e o diploma mencionados no artigo anterior serão entregues em solenidade nesta Casa de Leis.

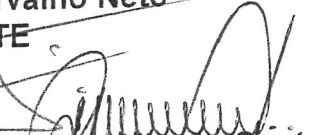
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de dezembro de 2009.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Sérotine
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 14/2009, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regularidade

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2009.


Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Antonio Sampaio
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo n. 14/2009, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de *REGULARIDADE*.....

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2009.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 14/2009, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legalidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2009.

Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Renato Serotine
MEMBRO



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2009:
Concede o selo e o diploma “**Contribuinte Cidadão**” e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no presente Projeto de Decreto Legislativo encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal. É o que se extrai dos artigos 156 e 157, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, bem como dos artigos 18, XVII e seu parágrafo 1º e artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto Decreto Legislativo refletirão no âmbito externo da Câmara Municipal, prestando homenagem as pessoas físicas e jurídicas indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Bebedouro. Para elucidar, seguem transcritos os dispositivos do Regimento Interno que tratam da matéria:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de título de cidadão bebedourense, honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem.

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para homenagear o “**Contribuinte Cidadão**”, não há óbice à aprovação do Decreto Legislativo.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de dezembro de 2009.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 07/12/09
08 VOTOS FAVORÁVEIS
 VOTOS CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS


JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14 /2009

Concede o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Nos termos do Decreto Legislativo n. 246/2003, alterado pelo Decreto Legislativo n. 333/2008, fica concedido o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão às pessoas jurídicas e físicas, respectivamente, indicadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, conforme consta do ofício n. 112/09-dcd, de 25 de novembro de 2009, por preencherem os requisitos da Lei n. 3.305/2003.

Art. 2º O selo e o diploma mencionados no artigo anterior serão entregues em solenidade nesta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de novembro de 2009.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Valdeci Ramos de Castro
VICE-PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

SNB18831/2009 27/11/09 10:51:5



“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

DIGITALIZADO

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

JESUS MARTINS
VEREADOR

24019821X000 33X11180 1012112



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa agradecer, com o Selo e o Diploma Contribuinte Cidadão 2009, as pessoas jurídicas e físicas que contribuíram com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que dispõem os Decretos Legislativos n. 246/2003 e 333/2008, bem como a Lei Municipal n. 3.305, de 17 de julho de 2003.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de novembro de 2009.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotino
1º SECRETÁRIO


Valdecir Ramos de Castro
VICE-PRESIDENTE


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BEBEDOURO



Bebedouro, 25 de novembro de 2009.

Of.112/09 dcd

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro – CMDCA, vem através deste encaminhar a Lista dos nomes dos doadores da Campanha Contribuinte Cidadão.

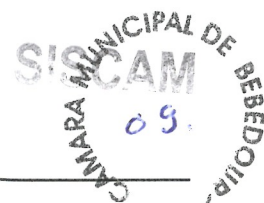
Sem mais, votos de estima e consideração
Atenciosamente,

Lucimara Eliane Lopes
Presidente CMDCA

CIENTE EM 26/11/09

Exmo. Sr.
José Baptista de Carvalho Neto
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro

CMR18825/2009 26/11/09 16:30:5



DIGITALIZADO

LISTA DOS CONTRIBUINTES CIDADÃO 2008

PESSOAS FÍSICAS

01-Robson Bussab Caldo

R: Itália N° 255 Jd. Esplanada

02-Marcos Antônio Gonçalves

R: Brandão Veras, 1899 Jd. Luciana

03-Fabiano Roque Pinheiro

R: José Francisco Paschoal N° 771

04-Marcio José Martins

R: Visconde do Rio Branco, 445 Centro

05-Antonio Carlos Chiarotti

Av. São Francisco, 75 – Residencial Furquim

06-Luis César Franco Zorzenon

R. Do Professor, 600 apto 52 – Edif. Toulouse – Jd. Irajá
14020-280-== Ribeirão Preto/SP

07- Divaldo Grippa

R. Melvin Jones, 368

08-Maria José Conti Martins

R: Olívio Bochetti, 84 Jd. Canadá

09-Mario Luiz Ribeiro

R: Francisco Inácio , 1048 – Centro

10-Pedro Ferreira Bertolami

Pça abílio Manoel, 143 – centro

11-Vinício Bertolami

Pça Abílio Manoel, 61 – centro

12-Itamar Araújo Bessa

R. Campos Salles, 1751

13-Guilherme Massakazu Sadano

R. Doutor Bahia, 1807



14-Elza Senda Fukuda
R. Cel. João Manoel, 1123

15-Sueli Maria Coelho Aguiari
R. Eugenio Gomes de Mattos, 103 – Casagrande

16-Benedito de Britto
R. Pedro Bim, 482 – Eldorado

17-Terezinha Aparecida Vanzato Boldrini
R. Joaquim Jose de Lima, 951 – centro

18-Luis Antonio Domingos
R. Lucas Evangelista, 1436 – centro

19-Luiz Carlos Berenguel
Fazenda Santa Alice Zona Rural

20-Victor Reiff Toller .
R: Paraíba, 118 – Jd. Casagrande

21-Miriam Lourdes de Luca Pereira
R. Calil José Kfour, 143 – Furquim

22-Sergio Sessa Stamato
R: Dr. Tobias Lima, 1509 – Centro

23-Cleonice Maria Rezende Varalda
Quadra CCSW2, Lote 2, apto. 407
CEP: 70680-250 Brasilia DF

24-Marcelo Barão Varalda
R: Francisco Inácio, 660 Centro

25-Renato Barão Varalda
Quadra CCSW2, Lote 2, apto. 407
CEP: 70680-250 Brasilia DF

26-Antonio Carlos W. Ferreira
Pça. 9 de Julho, 19 apto. 122 – Centro

27-Antonio F. Armelin Gomes
Av.: Raul Furquim, 840 – Centro



28-Carlos Alberto Fregati
R: Vanor Junqueira Franco, 1008 – Centro

29-Luiz Antonio Ranuffi,
R: Adolfo Pinto, 690 – Centro

30-Marli Teresinha Ferreira
R: Campo Salles, 226 – Centro

31-Paulo Sergio Ribeiro
R: Salin Bonemer, 31 – Jd.: Casagrande

32-Ricardo Luiz Di G. Lopes
R: Cel. Leão Pio Freitas, 69 – V.: Guarani
CEP: 15990-000 Matão SP

33-Alberto Lazzarini Filho
R: Francisco de Paula, 395 Centro

34-Celso Canovas Martinez
R: Amapá, 96 Jd. Casagrande

35-Luiz Carlos Mattos
R: Cármino Festoso, 411 Jd. Laranjeiras

36-Tales Lemos Cubero
R: João Pessoa, 305 Centro Matão SP

37-João Pedro Matta
R: Francisco Inácio, 53 – Centro

38-Sergio Luis Viganó
R. Vanor Junqueira Franco, 1029

39-Maria Luiza Perri Esteves
R: Adriano Garrido, 34 – Jd. São Sebastião

40-Evair de Jesus Zago
R. Joaquim Moreira, 189

41-Raquel Toler da Silva Mignolo
AV .: Pref. Pedro Paschoal, 877 – Vila Maria

42-Leopoldo Pinto Uchoa
R: Prudente de Moraes, 595 – Centro



43-Raul Huss de Almeida
Pça: Valencio de Barros, 79 apt.: 11 – Centro

44-Moacyr Pegoraro
R: Vanor Junqueira Franco, 120 – Centro

45-Suguetoci Matusita
R: Nossa Senhora de Fátima, 213 – Centro

46-Juarez Mendes dos Reis
Av.: Sergio Sessa Stamato, 184 – Centro

47-Rogério Antonio Azevedo
Pça.: Nove de Julho, 19 Apto.: 102 – Centro

48-Jair Guessi
R: Ascânio de Carvalho, 968 – Aparecida

49-Eleandro Piovezana
R: Coronel João Manoel, 1725 – Centro

50-Pérsia Miotti Parolim
R: Arlindo Pereira Cunha, 474 Residencial Eldorado

51-Agostinho Mario Boggio
R: Almeida Pinto, 165 – V.: Major Cícero de Carvalho

52-Maria Madalena Fernandes Rocha
R: Rubião Jr. , 1430 – Centro

54-Reinaldo de Jesus Giovanni
R: Miguel Stamato, 89 – Jd. Paraíso

55-Marcelo Martins
R: Suécia, 292 – Jd. Lima

56-Sergio Aparecido Marton
R: Portugal, 299 – Jd. Lima

57-José Geraldo da Silveira Mello
R: Santa Catarina, 76 – Jd. Casagrande



58-Petrônio Stamato Reiff
R: Antonio Alves de Toledo, 923 – Centro

59-João Jorge Dezem
Av: Allan Kardeck, 1162 – Jd. Paraíso

60-Vitória Eugenia Galembeck Paraíso Cavalcanti
R: Barão do Amazonas, 2456 – Jd. Sumaré

61-Antonio Migliorucci
R: Prof. Maria Pinto da Fonseca, 160 – Centro

62-Oscar Franco Filho
R: José Francisco Paschoal, 526 – Centro

63-Carlos Alves Pereira
R: Benjamim Constant, 995 – Centro

64-Jefferson Pinotti
R: Campos Salles, 1420 – Centro

65-Carlos Eduardo Avanço Petrochi
R: Araraquara, 907 – Jd. São Sebastião

66-Sebastião R. Bertolucci
AV: José Munia, 4700 Apto 22 bloco A – Nova Redentora
CEP: 15090-500 – S.J.R. Preto SP

67-Alberides Rosário Pitelli
R: Vicente Paschoal, 1099 – Centro

68-Ader Bertolami
R: João de Souza Dias, 43 Apto. 92 – Campo Belo

69-Adilson Luiz dos Santos
R: Valim, 834 Jd. N^a. Sr^a Aparecida

70-Alcides Eugenio Pimentel Gianasi
Pça: Custodio de Araújo Ribeiro, 95 Centro
Cep: Gália SP

71-Antonio Carlos Gonçalves
R: Vanor Junqueira Franco, 1383 Centro.



M72-Antonio Luppi Sobrinho
R: Marechal Deodoro da Fonseca, 535 Centro.

73-Bartolomeu Garnica
R: Lucas Evangelista, 1354 – Centro

74-José Roberto Armelin Gomes
Av.: Hercules Pereira Hortal, 1488 – Jd. São Sebastião

75-Julio Carlos Brandão de Angeli
Prça. Valencio de Barros, 79 apto. 41 – Centro

76-Laureberto Aparecido Pereira
R: Holanda, 174 – Jd. Esplanada

77-Marcos Antonio Mutton
Pça. Santiago Bilória, 52 – Jd. do Sonho

78-Marcos Antonio Mutton Junior
R: Antonio Alves de Toledo, 270 apto. 32 - Centro

79-Mauro Alessandro Mutton
Av: Hercules Pereira Hortal, 1520 – Jd. São Sebastião

80-Paulo Sergio G. Magalhães
R: Desembargador Antão de Moraes, 852 – Cidade Universitária
Campinas SP

81-Raquel Gonçalves
R: Desembargador Antão de Moraes, 852 – Cidade Universitária
Campinas SP

82-Renato Junqueira Franco Stamato
R: Vanor Junqueira Franco, 397 – Centro

83-Roberto Malouf Zero
R: Marechal Deodoro da Fonseca, 1245 – Centro

84-Rosana Lisa Zero
R: Marechal Deodoro da Fonseca. 1245 - Centro



85-Benedicto Silveira Filho
R: Floresta Amazônica, 150 – Condomínio 5º da Alvorada
CEP: 14110-000 – Bonfim Paulista - SP

86-Eduarda Silveira
Al.: dos Tupiniquins, 905 Apto. 121 – Moema
CEP: 04077- 002 São Paulo/ SP

87-Cássio Aparecido Faccio
R: Mal. Floriano Peixoto, 604 – Jd. Monte Castelo

88-Julio César de Freitas
R: Cel. João Manoel, 1733 – Centro

89-Elcio Cherubuni Bergemann
R: José Felipe Antonio, 114 – Jd. Vivendas
CEP: 15.090.430 – São José do Rio Preto



PESSOAS JURÍDICAS

90-Sucocitrico Cutrale LTDA
Endereço: Engenheiro Ivo Najm, 3.800
CEP: 14808 – 904 Araraquara/ SP

91-Fundação Telefônica
Av: Brigadeiro Faria Lima, 1188 – conj. 33/34 Pinheiros
CEP: 01451 – 001 - São Paulo/ SP

92-Louis Dreifus Commodities Agro Industrial Ltda
Rod. Armando S. Oliveira, KM 396

93-Transmob Transportes Ltda
Av. José Augusto de Carvalho, 4063

94-Comeri Motors Comercio de Motos LTDA
R: Dr. Oscar Werneck, 566 – Centro

95-Delta Industria Com. Import. Export. LTDA
R: Margarida Rock Bruneli, 493 – Distrito Industrial

96-Loja São Marco Bebedouro LTDA
R: Prudente de Moraes, 185 – Centro

97-Escritório Comtábil Audiplan LTDA
R: Dr. Oscar Werneck, 142 – Centro

98-Marilia Leão Rovina Tecidos – ME – Leão Tecidos
R: Prudente de Moraes, 208 – Centro

99-Moto MAX
Av.: Presidente Kenedy, 16 – Centro

100-Palácio do Real
R: Cel. João Manoel, 364 – Centro

101-Whashigton Confecções, Papelaria e Comercio LTDA –ME
R: Brandão Veras, 589 – Centro

